



fel. 09

Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios e ginásios de grande porte, localizados no município de Porto Alegre, e dá outras providências.

EMENDA Nº 2

Inclua-se o parágrafo único ao art. 1º do PLL Nº027/10, Processo Nº0701/10, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecido que as competições esportivas...

§ único - Esta Lei só atingirá as competições esportivas promovidas por federações e entidades estaduais e, pela Confederação Brasileira de Futebol.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar o projeto de lei, definindo sua aplicação às competições esportivas oficiais.

Sala das Sessões, 19 de março de 2010.


VEREADOR HAROLDO DE SOUZA